DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: JOSIANE CRISTINA BISCAIM, art. 115, Lei Complementar 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: JOSIANE CRISTINA BISCAIM, conforme protocolo nº 008 de 08/01/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 115, Lei Complementar Municipal nº 143/2009, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de Diretor de Departamento de Material, Compras e Patrimônio, período de 01/04/2016 a 29/11/2016, 10/01/2017 a 14/12/2020, portarias de nomeação nºs: 017 de 01/04/2016, 072 de 29/11/2016, 005 de 10/01/2017 a 14/12/2020, protocolo nº 008 de 08/01/2021:

➢ ***Artigo 115**. O servidor público efetivo que esteja ou tenha exercido emprego em comissão ou função de confiança fará jus, quando seu retorno ao emprego efetivo, a prêmio função equivalente à fração de **1/15 (um – quinze avos)** da gratificação do cargo em comissão ou função de confiança exercido.*

§ 1°**. Quando mais de um emprego em comissão ou função de confiança houver sido exercido no período de doze meses, **o prêmio função terá como base a média percebida durante exercício das funções.

***§ 2°**. Ocorrendo o exercício de novo emprego em comissão ou função de confiança houver após a concessão de que trata do o caput deste artigo, este será atualizado aplicando-se a fração de **1/15 (um quinze avos)** por ano sobre gratificação do emprego em comissão ou função de confiança então exercido.*

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 008/2021*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que o peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentado;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 000972, servidora: JOSIANE CRISTINA BISCAIM, CPF. Nº 371.519.668.81, RG. Nº 467.871.29.2-SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 145,29 (Cento e quarenta e cinco reais, vinte e nove centavos); correspondentes a 3/15 avos, *"Art. 115 Lei Complementar 143/2009"*, proveniente ao período de 01/04/2016 a 29/11/2016, 10/01/2017 a 14/12/2020, portarias de nomeação nºs: 017 de 01/04/2016, 072 de 29/11/2016, 005 de 10/01/2017 a 14/12/2020, protocolo nº 008 de 08/01/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de Diretor de Departamento de Material, Compras e Patrimônio.

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 115, Lei Complementar nº 143/2009 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função "Cargo Diretor de Departamento de Material, Compras e Patrimônio".....R$ 726,44
►Art.115, Lei Complementar nº 143/2009 (1/15x3 anos) .....R$ 48,43x3=R$ 145,29
►**Valor a ser incorporada à remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$ 145,29**

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam à exercícios anteriores, período de 01/04/2016 a 12/11/2019.

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Janeiro de 2.021, protocolo nº 008/2021, com vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: "*Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde a servidores deste Órgão, que específica e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, o responsável pelo Órgão: "*Secretaria Municipal de Saúde*", Ofício nº 134/2022, protocolo nº 0412/14/02/2022, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, *"bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP, Órgão Secretaria Municipal de Saúde, (UBS CENTRAL)";*

II. Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, *"SOFWARE sob denominação GEMMAP,* sistemas de controle, vinculado ao *Órgão Secretaria Municipal de Saúde, (UBS CENTRAL)",* para os agente público: Sra. YAMONI RODRIGUES GIMENES MACEDO, CPF. Nº 463.532.558-02, cargo de Diretor de Farmácia, cargo em comissão.

Parágrafo único: A liberação esta condicionada aos módulos "*Sistema de Controle Ambulatorial":* Módulo (A) – CADASTROS; Módulo (D) MEDICAMENTOS; Módulo (E) LABORATÓRIO; Módulo (G) ESTOQUE; Módulo (I) RELATÓRIOS; Módulo (J) UTILITÁRIOS.

Art. 2º - Aos agentes públicos sob delegação, com acesso livre ao sistema informatizado: ***"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Saúde",*** observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

*"**Art. 3º.**". Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema de informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*

***Parágrafo Único** - No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009, quanto às sanções disciplinares, e no que couber:*

- ✓ *Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,*
- ✓ *No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.*

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "Março/2022", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe *"Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022.*

05.000 - SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALEX GARCIA	07/02/2008	07/02/2021 A 06/02/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
CLAUDIA APARECIDA EVANGELISTA	11/11/1994	11/11/2021 A 11/11/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
CLEUSA DE OLIVEIRA DE JESUS	15/03/1994	16/03/2021 A 15/03/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
DEBORA JULIANO DE OLIV. DA CUN	20/02/2014	21/02/2021 A 20/02/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	02/03/2020	03/03/2021 A 02/03/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
MARLI APARECIDA FURL. DE LIMA	01/02/1993	01/02/2021 A 31/01/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
THAIZA CRISTINA M. SILVA FERREIRA	01/02/2012	01/02/2021 A 31/01/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
VERA LUCIA M. PER. MACHADO.	15/02/1993	15/02/2021 A 14/02/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CAMILA AP LOPES DA FONSECA	01/02/05	01/02/2021 A 31/01/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
CLÁUDIO TOSHIO ASSAKAWA	05/01/10	06/01/2021 A 05/01/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
RENATA SILVERIO	16/02/05	16/02/2021 A 15/02/2022	02/03/2022 A 31/03/2022
TEREZINHA DE SOUZA	22/02/10	22/02/2021 A 21/02/2022	02/03/2022 A 01/03/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JULIANA APARECIDA RAUCCI REIS	01/02/11	02/02/2021 A 01/02/2022	**15/03/2022 A 13/04/2022**
MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/09	02/02/2021 A 01/02/2022	**07/03/2022 A 05/04/2022**
TERESA PRADO LORENCO	22/02/10	22/02/2021 A 21/02/2022	03/03/2022 A 01/04/2022

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000 - SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	Dt. Adm	Período Aquisitivo	Período Concessivo
MARCOS ROSA VICENTINE	01/03/17	02/03/2021 A 01/03/2022	03/03/2022 A 01/04/2022
SIDNEI LEOPOLDINO DA SILVA	18/02/97	18/02/2021 A 17/02/2021	03/03/2022 A 01/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 031, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Concessão de férias de forma proporcional ao Servidor: Carlos Bem Hur Romero, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
    a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
    b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
    c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
    d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
    e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, acima da constante da alínea (e), fica prejudicado o pagamento de 1/3 de féria;*
V. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º As férias de direito do servidor público "CARLOS BEM HUR ROMERO", período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, concedidas de forma proporcional a razão de 12 (doze) dias de descanso *"período concessivo"*, visto que, durante o período aquisitivo o servidor teve 25 (vinte e cinco) faltas injustificáveis, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000 - SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	Dt. Adm	Período Aquisitivo	Período Concessivo
CARLOS BEN HUR ROMERO	10/01/12	10/01/2021 A 09/01/2022	03/03/2022 A 14/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 032, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Concessão de férias de forma proporcional ao Servidor: Edson Aparecido da Silva, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
    a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
    b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
    c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
    d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
    e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, acima da constante da alínea (e), fica prejudicado o pagamento de 1/3 de féria;*
V. *Considerando que, o servidor público em que há desconto nas férias por conta de faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º As férias de direito do servidor público "EDSON APARECIDO DA SILVA", período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, concedidas de forma proporcional a razão de 24 (vinte e quatro) dias de descanso *"período concessivo"*, visto que, durante o período aquisitivo o servidor teve 12 (doze) faltas injustificáveis, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	Dt. Adm	Período Aquisitivo	Período Concessivo
EDSON APARECIDO DA SILVA	01/03/07	02/03/2021 A 01/03/2022	02/03/2022 A 25/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "Rosilene Frazato", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: *"Rosilene Frazato"*, CPF.nº 306.056.418-38, referente ao período aquisitivo de 06/11/2020 a 05/11/2021, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ROSILENE FRAZATO	01/08/2018	02/08/2020 a 01/08/2021	07/03/2022 A 05/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da portaria nº 022 de 17 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Constitui Comissão de Avaliação de Currículos e Títulos de candidatos, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022"*, que especifica, e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo **(1º)** da portaria 014 de 01 de Fevereiro de 2.022 passa ter a seguinte redação:

*"**Art.1º**. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão avaliadora de Currículos e Títulos de Candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, com fins específicos de enfrentamento a pandemia "COVID 19";*

I. ***Rosilene Frazato – Presidente***
II. ***Márcia Regina Saqueti – Secretária.***
III. ***Gabrieli Novak Vendramini – Membro.***

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais prerrogativas da portaria nº 014 de 01 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 21 de FEVERFEIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.